



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antonio Jorge de Oliveira Birne
Coordenador Executivo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2020

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e Declarações, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93:

CONTRATO ADITADO n° 066/2020: o presente Termo tem por objeto contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartável e insumos de higienização para atender as secretarias desta Prefeitura, conforme Termo de Referência e Planilhas em Edital.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18580/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.2024.33903000-00; 0900.2027.33903000-00; 1000.2028.33903000-01; 0301.2036.33903000-02; 1200.2030.33903000-00; 0100.2020.33903000-00; 1500.2033. 33903000-00; 0800.2026. 33903000-00; 1800.2079. 33903000-00; 1400.2032. 33903000-00; 0500.2207. 33903000-00; 1900.2023. 33903000-00; 1100.2029. 33903000-00; 1600.2034. 33903000-00; 0700.2025. 33903000-00; 0400.2022. 33903000-00; 1300.2031. 33903000-00; 0300.2021. 33903000-00; 1700.2035. 33903000-00; 2000.2129. 33903000-00; 2200.6004. 33903000-00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/n°, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF n°. 13.927.819/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: M S COMPANY COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI - (MATHEUS SENA FRANCO FREITAS), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.885.356/0001-83, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, n° 31, Bairro Nova Brasília, Salvador/Ba, CEP: 41.350-275, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais e/ou procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em 16/12/2021 e termo final em 16/03/2022, mantendo-se o valor atualmente praticado, sem qualquer reajuste, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração, e dotação orçamentária no processo supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO ANTECIPADA: O presente contrato rescindirá sem qualquer ônus para o município a partir da conclusão do procedimento licitatório em curso.

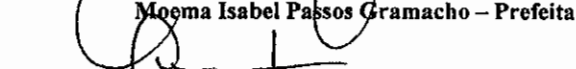
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato também rescindirá, sem qualquer ônus para o Município, com o descumprimento da juntada da Certidão Negativa de Débitos Municipais, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura.


CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei n°. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

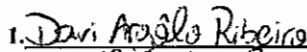
Lauro de Freitas, 16 de Dezembro de 2021.

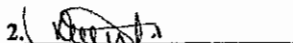

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos - Secretário


M S COMPANY COMÉRCIO VAREJISTA
PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
(MATHEUS SENA FRANCO FREITAS) - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 058.741.175-38

2. 
CPF: 81012736572

CONTRATOS/PN.LI
PAG: 31
ASS: 